

Previstos no Plano				Plano actualizado					
Concelho	Freguesia	Núcleo	Número		Freguesia	Núcleo	Localidades (*)	Número	
			De edifícios	De salas				De edifícios	De salas
Funchal	S. Martinho	Igreja	3	12	S. Martinho	Igreja	—	2	14
Porto Santo	Porto Santo	Campo de Baixo	2	3	Porto Santo	Campo de Baixo	—	1	4
Santa Cruz	{ Camacha	Vale Paraíso	2	4	Camacha	Vale Paraíso	—	1	6
		{ Ribeira dos Pretetes	2	3	Caníço	Quinta	—	2	9
		Quinta	2	3					

(*) Só se preencheu esta coluna nos casos em que houve alterações na constituição da rede escolar. Nos restantes casos, as localidades integradas em cada núcleo são as que figuram no plano inicial.

Ministérios das Obras Públicas e da Educação Nacional, 23 de Fevereiro de 1970. — O Ministro das Obras Públicas, *Rui Alves da Silva Sanches*. — O Ministro da Educação Nacional, *José Veiga Simão*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 185/70

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar, com a importância de 50 000\$, a verba do capítulo 10.º, artigo 314.º, n.º 25) «Encargos gerais — Diversas despesas — Remunerações a abonar, nos termos do Decreto n.º 44 732, de 26 de Novembro de 1962», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde para o ano em curso, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 317.º «Encargos gerais — Saldo orçamental», da referida tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial da importância de 3 000 000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 2887.º, n.º 2), alínea b) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Diversos — Execução do programa de instalações prisionais», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Moçambique para o ano em curso, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 9 de Abril de 1970. — Pelo Ministro do Ultramar, *Leão Maria de Tavares Rosado do Sacramento Monteiro*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* de Cabo Verde e Moçambique. — *Sacramento Monteiro*.

Direcção-Geral de Justiça

Decreto n.º 146/70

Havendo necessidade de imprimir maior celeridade à comissão arbitral referida no artigo 34.º do Decreto n.º 47 314, de 15 de Novembro de 1966;

Por motivo de urgência;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Ao artigo 34.º do Decreto n.º 47 314, de 15 de Novembro de 1966, é aditado o n.º 3, com a seguinte redacção:

3. Nas sedes de comarca a comissão arbitral será presidida pelo administrador do concelho.

Art. 2.º É revogada a Portaria n.º 22 862, de 1 de Setembro de 1967.

Marcello Caetano — *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Promulgado em 3 de Abril de 1970.

Publique-se.

Presidência da República, 9 de Abril de 1970. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *J. da Silva Cunha*.